



**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 021/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ibaretama-CE, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARÉ TAMA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a orientação do Controle Interno Municipal para reduzir despesas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Direta, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I - Redução de Despesas salariais na seguinte proporção:

a - 10% (dez por cento) no subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito;

b - 10% (dez por cento) no subsídio dos Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Ouvidor Geral e Subprocurador do Município;

c - 10% (dez por cento) nos vencimentos salariais dos cargos de Assessor de Assistência Jurídica Gratuita, constantes da Lei 077/2011;

d - 40% (quarenta por cento) na representação dos cargos comissionados constantes da Lei n. 077/2011, com exceção dos dispostos na alínea anterior (Art. 1º, I, "c");

e - 50% (cinquenta por cento) na representação dos cargos comissionados de Diretor de Departamento;

f - R\$ 500,00 (quinhentos reais) na representação dos cargos de:

- Assessor Técnico de Gerenciamento de Programas e Projetos Sociais;
- Assessor Técnico na Gestão de Projetos e Programas de Saúde;
- Ouvidor da Saúde;
- Coordenador de Atenção Primária;
- Coordenador do Sistema de Controle Interno;
- Analista de Controle Interno;
- Assessoria Executiva de Articulação Institucional do Gabinete;
- Tesoureiro.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

II – As gratificações dos Cargos de Coordenador de Apoio Pedagógico, conforme Art. 7º e 8º da Lei n. 066/2011, fixadas no anexo III da mesma Lei, terão limite máximo de 15% sobre o salário base, com exceção do Coordenador Pedagógico Geral.

III - As gratificações dos Cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico, componentes do Núcleo Gestor das Escolas municipais, conforme Art. 2º da Lei n. 066/2011, fixadas no anexo II da mesma Lei, terão limite máximo de 15% sobre o salário base.

IV – Os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico componentes do Núcleo Gestor das escolas, bem como o cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico, comissionados e sem vínculo efetivo com o Município, terão o valor do salário base de acordo com o anexo único do Decreto n. 007/2018.

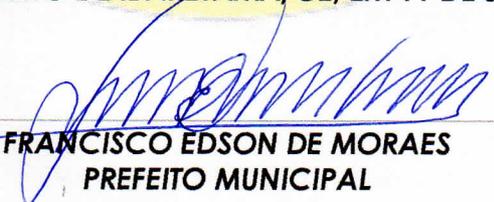
V – Fica vedado, pelo prazo deste Decreto, a concessão de Ajuda de Custo aos servidores efetivos e/ou temporários;

Art. 2º. O presente Decreto terá vigência e validade pelo período de **01/06/2018 a 31/12/2018**, com efeitos retroativos a **01/06/2018**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBARETAMA/CE, EM 11 DE JUNHO DE 2018.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

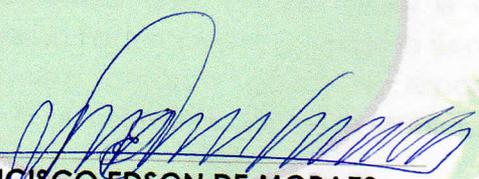


**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

FRANCISCO EDSON DE MORAES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, o Decreto Municipal Nº **021/2018**, de 11 de junho de 2018, que "**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi **PUBLICADO** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 11 DE JUNHO DE 2018.


**FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

